

Lei nº 264/62

Eu, Riodante Santana, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado ao término das obras do Parque Infantil desta cidade.

Artigo 2º = As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado no orçamento vigente.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em 11 de Agosto de 1962.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal, em 11 de Agosto de 1962.

